

SEM PERFIL



Home

CAE

Regularização dos cadastros de nutricionistas no SIGPNAE



REGULARIZE O SEU CADASTRO NO SIGPNAE!

 O cadastro é obrigatório para garantir a regularidade da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e só é validado mediante à apresentação da **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** ou da **Declaração de Quadro Técnico (DQT)**, emitidas pelo CRN, conforme estabelece a **Resolução CFN nº 789/2024**

 Assim, antes de iniciar o cadastro no SIGPNAE, é fundamental que os documentos exigidos sejam solicitados antecipadamente ao Conselho Regional de Nutrição (CRN) da sua jurisdição


ANEXO II
CONSELHO FEDERAL DE NUTRIÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO DA Xª REGIÃO
ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) N.º /ANO

NUTRICIONISTA	CRN-X Nº	
PESSOA JURÍDICA	ÁREA DE ATUAÇÃO E SEGMENTO	CARGA HORÁRIA
Razão social: Unidade: CNPJ: Endereço:		
O Nutricionista supracitado encontra-se apto a assumir a Responsabilidade Técnica dessa Pessoa Jurídica ou pessoa física equiparada à pessoa jurídica, de acordo com a Lei nº 8.234, de 17 de setembro de 1991 que regulamenta a atuação profissional do nutricionista e a Resolução CFN nº 795, de 16 de setembro de 2024 que dispõe sobre procedimentos para Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Anotação de Responsabilidade pelas Atividades de Alimentação e Nutrição (ARAN) para o nutricionista e dá outras providências. Considerar-se-á nula de pleno direito a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) que deixar de corresponder à situação atualizada da Responsabilidade Técnica do Nutricionista no CRN (Resolução CFN nº 795, de 16 de setembro de 2024, Art 12, §2º). Obs: Este documento não substitui a Certidão de Registro e Regularidade (CRR), Certidão de Regularidade da Unidade (CRU), Atestado de Responsabilidade Técnica por Execução de Serviços ou Acervo Técnico.		
Local/data (código verificador e QR Code)		
Presidente do CRN-X (assinatura ou código de autenticidade)		


CONSELHO FEDERAL DE NUTRIÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO DA Xª
REGIÃO
DECLARAÇÃO DE QUADRO TÉCNICO DO PNAE N.º ____/ANO

IDENTIFICAÇÃO DO(A) NUTRICIONISTA INTERESSADO(A)	
NOME: _____	CRN-x Nº: _____
IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DE ATUAÇÃO DO(A) NUTRICIONISTA	
Razão social: CNPJ: Município/UFC:	
Declaramos para os devidos fins, a anotação de atuação do(a) Nutricionista interessado(a) como Quadro Técnico do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) na Pessoa Jurídica supracitada, desde ____/_____, com a carga horária semanal de _____ horas. Considerar-se-á nula de pleno direito a declaração que deixar de corresponder à situação atualizada da atuação do(a) profissional. É responsabilidade do Nutricionista enviar esta Declaração para o FNDE pelo SIGPNAE.	
Local e data	
NOME, Nº DO CRN E ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRN OU PESSOA DESIGNADA	

 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) – emitida pelo CRN

 Declaração de Quadro Técnico (DQT) – emitida pelo CRN

 A seguir, relembramos o passo a passo para realizar o cadastro de forma correta, conforme orientado pelo Manual de cadastro de nutricionistas do PNAE – SIGPNAE [Acesse aqui](#) 



■ Etapa 1 – Acesso ao sistema

Ação do(a) Gestor(a) do PNAE

💻 Acesse: www.fnde.gov.br/sigpnae

🔑 Entre com seu login do **Gov.br**



Quem é o(a) Gestor(a)?

- **Município** → Prefeito(a)
- **Estado** → Secretário(a) de Educação

⚠️ **Atenção:** muitas vezes tentam acessar com outro perfil (ex.: Secretário(a) de Educação Municipal), mas o sistema só reconhece o(a) Prefeito(a) como gestor(a) pois os dados são automaticamente extraídos do Sistema Habilita do FNDE

■ Etapa 2 – Pré cadastro

Ação do(a) Gestor(a) do PNAE

👤 O(A) gestor(a) deve:

1. Clicar em “Nutricionistas” no canto esquerdo da tela e ➤ “Equipe de nutricionistas”
2. Selecionar “Inserir Nutricionista”
3. Informar CPF → o sistema preenche o nome automaticamente
4. Adicionar e-mail e telefone ativos do(a) nutricionista
5. Definir a função: Responsável Técnico ou Quadro Técnico
6. Finalizar clicando em “Salvar”

■ Etapa 3 – Finalização e Confirmação do cadastro

Ação do(a) Nutricionista do PNAE

✉️ O(A) nutricionista receberá um e-mail automático contendo o link que deverá acessar, também com seu cadastro no **Gov.Br**, com o intuito de “validar” ou “não validar” a sua vinculação com a Entidade Executora

1. Acessar o SIGPNAE com Gov.br
2. Preencher os seus dados pessoais
3. Clicar em Vincular → valida a Entidade Executora
4. Anexar a ART ou Declaração de QT **em formato PDF**
5. Marca DECLARO para confirmar

✓ **Cadastro finalizado!**

As informações do(a) nutricionista QT e QT Exclusivo na Modalidade Educação Infantil só serão salvas após o cadastro do(a) nutricionista RT. Desta forma, é necessário que o(a) RT seja cadastrado(a) primeiramente!



🚫 Documentos incorretos/inválidos no SIGPNAE:

- ✗ Carteira de registro profissional
- ✗ Contrato de trabalho
- ✗ Documentos pessoais (RG, CPF, etc.)
- ✗ Certidão de regularidade CRN
- ✗ Decreto de nomeação
- ✗ Solicitações de RT ou QT
- ✗ Termo de compromisso (RT ou QT)
- ✗ Requerimento ao CRN
- ✗ Ofício de inscrição no CRN
- ✗ Diploma



■ Observações Finais

⚠ A Lei nº 11.947/2009, estabelece que a responsabilidade técnica pela alimentação escolar nos Estados, no Distrito Federal, nos Municípios e nas escolas federais é do nutricionista e conforme descrito no Art. 15 da **Resolução CD/FNDE nº 06/2020**, a coordenação técnica das ações de alimentação e nutrição, no âmbito da Seduc, da Prefeitura Municipal e da escola federal, deve ser realizada por **nutricionista Responsável Técnico – RT do PNAE vinculado à EEx**, respeitando as diretrizes previstas na Lei nº 11.947/2009 e em legislações específicas, dentro de suas atribuições previstas na normativa do CFN.

O Art. 56 da mesma resolução descreve que o **FNDE suspenderá o repasse dos recursos do PNAE quando a Seduc e a Prefeitura Municipal não tiverem cadastrado o nutricionista Responsável Técnico pelo Programa em Sistema do FNDE**, conforme previsto no art. 15, desta Resolução.

Caso você já tenha feito o cadastro anteriormente, anexando o documento correto (ART ou DQT) não é necessário um novo cadastro!



Dúvidas: cosan@fnde.gov.br